MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 108, de 2 de setembro de 2014

Altera a legislação que autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contratos com a Copel Distribuição S.A., visando ao deslocamento de poste e de rede de energia elétrica, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contratos com a Copel Distribuição S.A., visando ao deslocamento de poste e de rede de energia elétrica, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – A Lei "R" nº 50, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º – ...

I – deslocamento de poste na Rua Santos Dumont, no entroncamento com a Rua Santo Ângelo, conforme Protocolo nº 01.20141428270467 e Projeto nº 531433: R$ 2.535,14 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos);

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso II do artigo 2º da Lei "R" nº 50, de 23 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.633, de 4/09/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.084, de 4/09/2014